

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:1 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------

1. OBJETIVO

O objetivo da presente Política de Interação com Profissionais e Instituições de Saúde ("Política"), tem como objetivo estabelecer as diretrizes, padrões e procedimentos a serem observados pelo Grupo Elfa quando da interação, para fins educacionais, científicos, promocionais ou de marketing, com profissionais ou instituições de saúde, em consonância à legislação vigente, o seu Código Conduta, políticas, manuais, instruções de trabalho e procedimentos estabelecidos em seu Programa de Compliance.

Ainda, em linha com a Cultura e os Valores éticos assumidos pelo Grupo Elfa, conforme definido abaixo, a presente Política visa contribuir com as medidas de prevenção, detecção, resposta e remediação de atos considerados como de não conformidade com a legislação vigente, as condutas esperadas e/ou os preceitos éticos estabelecidos pelo Grupo Elfa, evitando com isso risco de conflito de interesses nas relações contempladas nessa política.

2. DEFINIÇÕES

Todos os termos e expressões utilizados nesta Política com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

"Profissionais da Saúde e Profissionais Relacionados à Área da Saúde (HCP's – Health Care Professionals)": Abrange todos os profissionais habilitados a prestar serviços médicos, associados ou relacionados ao setor de saúde, a realizar manipulação, compra, prescrição, utilização e/ou apresentação de produtos para saúde e todos os profissionais que possam influenciar na prescrição, dispensação, ou indicação de produtos como, por exemplo, os instrumentadores, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, etc.

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:2 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------

“Instituições, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde e clínicas/consultórios dos Profissionais da Saúde”: são todas as organizações estabelecidas na forma de pessoa jurídica, que tanto no âmbito privado quanto no público, participam/apoiam as atividades relacionadas à área da saúde.

“Administração Pública”: É o conjunto de órgãos, serviços e/ou agentes do Estado, que desempenhem a gestão e/ou execução de atividades ou serviços públicos, na administração direta ou indireta, na esfera federal, estadual e/ou municipal, para satisfazer as necessidades da sociedade em geral.

“Administrador(es)”: Refere-se aos Diretores Estatutários e aos membros do Conselho de Administração do Grupo Elfa.

“Agente(s) Público(s)”: Significa toda pessoa que: (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como fundações públicas; (iii) integre partido político ou é candidato(a) a cargo político; e (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

“Terceiro(s)”: Todo o público externo do Grupo Elfa, sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo, mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de agenciamento), clientes, procuradores, consultores em geral e demais que mantenham ou pretendam manter relacionamento com a Grupo Elfa.

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:3 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------

“Vantagem(ns) Indevida(s)”: Inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, dinheiro ou seus equivalentes, como cartão-presente ou vale-presente, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens, serviços, empréstimos, doações, descontos; informações privilegiadas, bolsa de estudo ou auxílio os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos ao processo regular de homologação e registro de fornecedores estabelecido pela Grupo Elfa e/ou que estejam fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pela Grupo Elfa.

3. APLICABILIDADE

Esta Política aplica-se, indistintamente e indiscriminadamente, a todos os Colaboradores que interagem na contratação dos Profissionais da Saúde e Profissionais Relacionados à Área da Saúde (HCP's – Health Care Professionals) e Instituições, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde e clínicas/consultórios dos Profissionais da Saúde, especialmente aos colaboradores que atuam nas áreas de Vendas, Marketing e Pesquisa Clínica Pós-Comercialização, de forma isenta e imparcial, dentro do compromisso do Grupo Elfa em conduzir seus negócios com ética, integridade e em consonância com a legislação vigente.

4. COMENTÁRIOS INICIAIS E PREMISSAS

Os HCP's podem ser empregados ou atuarem em nome de determinadas entidades e organizações públicas (ex.: professor de universidade pública ou médico que trabalha em hospital público), e por este motivo estes profissionais serão considerados agentes Públicos/Governamentais pelas leis de anticorrupção aplicáveis aos negócios do Grupo Elfa. Visando a melhor compreensão desta política, será mencionado apenas o termo “Profissional da Saúde” ou HCP's para a referência ao grupo de Profissionais da Saúde e Profissionais Relacionados à Área da Saúde, exceto quando expressamente especificado.

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:4 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------

O relacionamento com profissionais de Saúde e aqueles integrantes de Ministérios, Órgãos Reguladores, Conselhos Profissionais e de Classe, Sindicatos, dentre outros órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, deve ser pautado nos mais elevados padrões morais e éticos, observado o disposto na legislação vigente, no Código de Conduta do Grupo Elfa, Política Anticorrupção, POP de Interação com Agente Público e nesta Política.

As Contratações de Profissionais e Instituições, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde e clínicas/consultórios dos Profissionais da Saúde **NÃO** devem estar condicionadas ou relacionadas a nenhuma contrapartida como, por exemplo, a promessa e/ou ato de prescrição dos produtos do Grupo Elfa, intenção atual ou futura de negócios ou a qualquer outro tipo de benefício indevido como forma de retribuição pela vantagem concedida.

Todas as contratações de Profissionais e Instituições, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde e clínicas/consultórios dos Profissionais da Saúde devem estar respaldadas por um propósito claro e transparente, a fim de garantir que tais interações sejam baseadas nos mais elevados princípios éticos e em conformidade com as políticas do Grupo Elfa, leis e regulamentações.

O compromisso com a ética e a integridade deve determinar e guiar todas as ações dos Colaboradores, Terceiros e relacionamentos do Grupo Elfa, na condução de seus negócios e atividades, não sendo diferente na interação com HCP e Instituições, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde e clínicas/consultórios dos Profissionais da Saúde, sempre em conformidade com os mais elevados padrões morais e legais, não tolerando qualquer forma de interação indevida.

Violações à essas disposições não são toleradas, bem como podem expor a Grupo Elfa, seus acionistas, Administradores e Colaboradores, a consequências gravosas quanto a reputação e imagem, além de possíveis penalidades administrativas, judiciais e criminais.



**POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM
PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÃO DE
SAÚDE - HCP's**



Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:5 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------

É de responsabilidade de toda a Grupo Elfa, seus Colaboradores e Terceiros, conhecer, disseminar e cumprir todos os termos desta Política.

Esta Política será aplicável e deverá ser cumprida ainda que, em determinados aspectos, a legislação seja menos rigorosa.

5. TIPOS DE CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DA SAÚDE

A contratação de Profissionais da Saúde deve estar relacionada a um propósito legítimo de negócios e tecnicamente justificada, por meio da categorização adequada do médico, para prover uma ampla variedade de serviços relacionados, mas não limitados à realização de palestras, treinamentos, desenvolvimento de produtos e estudos clínicos ou científicos, serviços de marketing (ex.: revisão de material promocional, elaboração de artigo técnico ou científico) e/ou para reuniões de consultoria (*Advisory Boards*).

A contratação de Profissionais da Saúde **somente** poderá ser realizada a pedido do departamento de Negócios, de acordo com a categoria de serviço contratada.

Os colaboradores das áreas de Vendas poderão enviar suas sugestões/indicações de profissionais da saúde para a prestação de serviços, porém, é de responsabilidade da área de Negócios, conforme acima definido, avaliar as indicações, analisar os critérios de seleção relacionados a estes profissionais, bem como os requisitos técnicos aplicáveis à contratação destes profissionais.

Adicionalmente, deverão ser observadas as regras a seguir destacadas, de acordo com a CATEGORIA DE SERVIÇO a ser contratado:

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:6 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------

**a) PALESTRAS, AULAS MÉDICAS E/OU TREINAMENTOS PARA
PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COLABORADORES E REPRESENTANTES
COMERCIAIS.**

A contratação de Profissionais da Saúde para a prestação de serviços relacionados a treinamentos, palestras e/ou aulas médicas tem por objetivo o compartilhamento e a disseminação de conteúdos que contribuam com conhecimento técnico e/ou científico aos colaboradores do Grupo Elfa, bem como, para a prática médica dos Profissionais da Saúde, no conceito de educação médica continuada, com fins a contribuir com o avanço da medicina e a melhoria do acesso dos pacientes às melhores técnica e aos melhores produtos disponíveis.

O conteúdo deve respeitar as informações aprovadas pela agência regulatória local (ANVISA), ou seja, tais atividades não devem contemplar instruções ou informações que não estejam aprovadas para a indicação do produto.

A Diretoria de Negócios é responsável por realizar o entendimento sobre as necessidades de informações por parte do Grupo Elfa nessas atividades, os operadores de cada necessidade devem formalizar a necessidade por meio de um e-mail (Proposta) ao Profissional da Saúde antes da prestação de serviços.

Após a finalização do serviço, deve ser anexada à documentação a lista de participantes assinada, bem como as demais documentações suporte relacionadas à contratação de Profissionais da Saúde, como fotos, material suporte da apresentação, filmagens, etc.

b) PRECEPTORIA

A contratação de Profissionais da Saúde para a prestação de serviços de preceptoria visa proporcionar conhecimento técnico e prático aos Profissionais da Saúde em práticas cirúrgicas.

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:7 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------

O objetivo da preceptoria é troca de experiência cirúrgica entre os Profissionais da Saúde, capacitando os profissionais com menor prática cirúrgica na técnica ou produto em questão.

É permitida a contratação de Profissionais da Saúde desde que além dos requisitos de categorização sejam referência médica na sua região de atuação e devem obrigatoriamente ter um histórico cirúrgico ativo com o produto a ser praticado/manuseado durante a preceptoria.

O Colaborador responsável pelo serviço deve assegurar que toda documentação suporte relacionada aos serviços de preceptoria sigam as diretrizes legais e regulamentares.

Após o término da preceptoria, o responsável pelo serviço deve manter as evidências sobre a prestação do serviço prestado (ex.: comprovante de utilização dos produtos nas cirurgias realizadas, lista de participantes e etc.).

Os documentos necessários, bem como as demais documentações suporte relacionados à contratação de Profissionais da Saúde devem ser arquivados pelo colaborador responsável pela contratação dos serviços de preceptoria e enviados para área de Compliance para liberação do pagamento junto à área financeira.

c) REUNIÕES DE ADVISORY BOARD – MAB E REUNIÕES DE CONSULTORIA EM PRODUTOS E/OU MATERIAIS DE MARKETING, EDUCACIONAL E/OU CIENTÍFICOS

A contratação de Profissionais da Saúde para a participação em reuniões de *Advisory Board* (MAB) tem por objetivo a obtenção de informações relacionadas a aspectos médicos e científicos relacionados aos produtos e/ou procedimentos compreendidos na área de atuação do Grupo Elfa por meio do compartilhamento de opiniões de Profissionais da Saúde classificados como líderes de opinião.

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:8 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------

Os Profissionais da Saúde também podem ser contratados para auxiliar na criação e/ou revisão de materiais promocionais como, por exemplo: elaboração de lâmina de promoção (*visual aid*) e/ou artigos/estudos científicos (Ex: técnicas cirúrgicas, apresentações de produto).

Os Profissionais da Saúde podem, ainda, ser contratados para fornecerem consultoria sobre melhorias e avaliações sobre produtos já em linha ou já registrados.

O Colaborador da área de negócios deve assegurar que a contratação de um profissional da saúde para a prestação de serviços dessa categoria esteja em conformidade com todos os requerimentos desta política, bem como pelo desenvolvimento de um plano de trabalho que contenha detalhadamente os requerimentos e as obrigações que deverão ser cumpridas pelo Profissional da Saúde.

Todos os materiais desenvolvidos pelos Profissionais da Saúde contratados deverão estar em conformidade com as informações aprovadas pela agência regulatória local (ANVISA), ou seja, nenhum material deve contemplar instruções ou informações que não estejam aprovadas para a indicação do produto.

Toda prestação do serviço de consultoria deve estar reduzida em ata de reunião, relatório de consultoria (*modelos no Anexo*) e/ou planilha de trabalho avulso (*modelo no Anexo*).

Os Profissionais de Saúde também podem comparecer em determinados eventos educacionais ou científicos com a finalidade de buscar informações a respeito de assuntos relacionados aos produtos do Grupo Elfa, neste caso a cada viagem para participação em eventos como consultor, deve haver a entrega de um relatório de consultoria (*modelo no Anexo*).

Todas as ações acima descritas devem ser devidamente arquivadas pelo responsável do serviço, bem como devem ser arquivadas com as demais documentações suporte relacionadas à contratação de Profissionais da Saúde.

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:9 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------

O colaborador responsável pelo serviço deve assegurar que toda documentação suporte siga as diretrizes abaixo relacionadas:

Antes da reunião: I - Deve ser elaborado um plano do serviço, contendo a definição sobre o tema para a reunião, objetivos pretendidos, agenda, detalhamento das despesas (*budget*) com a realização da reunião (ex.: aluguel de sala, *coffee-break*, equipamento audiovisual, etc.), bem como das despesas relacionadas com a participação dos Profissionais da Saúde (detalhamento por tipo de despesa). II - Deve ser enviado ao Profissional de Saúde um e-mail descrevendo o serviço, a carga horaria necessária para a contratação, data e demais condições, solicitando a aprovação para realização da demanda. III – Se HCP's agente público, verificar se foi apresentada documentação comprobatória que o permita a realização da prestação de serviço e concordância expressa por escrita do órgão a qual esteja vinculado.

Durante a reunião: I - O responsável pelo serviço deve conduzir a reunião, ou acompanhar o serviço com o intuito de promover a discussão entre os Profissionais da Saúde, ou obter a análise/avaliação necessária, bem como verificar se o objetivo inicialmente pretendido está sendo atendido. II - Documentar em ata/relatório, o local e data de realização da reunião, quem foram os Profissionais da Saúde presentes, ações e plano de trabalho futuro derivados das discussões e inputs recebidos durante a reunião ou serviço de consultoria- (*modelo no Anexo*). III - Obter lista de presença assinada pelos Profissionais da Saúde que participaram da reunião.

Após a reunião: I - O Colaborador responsável pelo serviço deverá enviar a ata/relatório do serviço para área de Marketing (Especialista de Produto) para que seja parte integrante do projeto vinculado ao produto que foi objeto do serviço prestado, quando aplicável. II - O Colaborador responsável pelo serviço deverá receber a Nota fiscal emitida pelo Profissional de Saúde e enviar para avaliação do Departamento de Compliance para controle, verificação e análise de cumprimento desta política. III - Após a aprovação do Compliance o responsável pelo serviço

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:10 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

deverá garantir que o pagamento pela prestação de serviço realizada seja efetuado dentro da política específica de pagamentos.

Todas as ações acima descritas devem ser devidamente arquivadas pelo responsável pelo serviço, dentro das descrições de Profissionais da Saúde e serviço específico e enviadas para área de Compliance para liberação do pagamento junto à área financeira.

6. REGRAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O Profissional de Saúde deve ser habilitado como fornecedor de serviços após as aprovações necessárias descritas na Política de Diligência de Terceiros;

A prestação de serviços deve ter como objetivo proporcionar benefícios e resultados concretos para a Grupo Elfa e não para os Profissionais da Saúde. São exemplos de resultados concretos: i) os resultados de uma pesquisa de satisfação sobre a palestra e/ou aula médica realizada por um Profissional da Saúde; ii) o nível de contribuição de um profissional da saúde durante uma reunião de *Advisory Board*, entre outros.

A remuneração deve estar embasada e justificada por um valor conforme descrito nessa política; A contratação de serviços não deve estar relacionada com a promessa ou recomendação de prescrição ou uso de produtos do Grupo Elfa; Toda contratação de Profissionais da Saúde deve estar devidamente documentada e suportada por um contrato escrito e assinado por ambas as partes antes da realização da prestação de serviços; Todo pagamento relacionado à prestação de serviços de Profissionais da Saúde deve estar acompanhado da evidência/prova do serviço realizado e precedidos por aprovação da área de Compliance; As despesas necessárias para viabilizar a

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:11 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

prestação de serviços dos Profissionais da Saúde devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política.

7. NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PROFISSIONAIS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE PARA DETERMINAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Em relação à definição do valor hora a ser pago pela prestação do serviço ou atividade, a Grupo Elfa definiu 03 níveis de classificação que estão relacionados à experiência do profissional e ao seu conhecimento técnico.

Os valores de remuneração pelos serviços/atividades prestados serão diferentes para os Profissionais da Saúde (ex. médicos) a seguir serão detalhadas tais diferenças de valores.

Para o embasamento da classificação desses profissionais é necessária a obtenção das seguintes informações suporte:

- Currículo lattes atualizado (CV);
- Racional/motivo de escolha do profissional selecionado para a realização da atividade/serviço.
- Necessidade e/ou justificativa para contratação de serviço de Profissional da Saúde;
- Definição do valor hora a ser pago de acordo com a atividade/serviço que será prestado pelo profissional, quando aplicável;
- Definição do valor hora a ser pago para o profissional referente ao tempo de preparação da atividade/serviço a ser prestado, quando aplicável;
- Detalhamento da atividade/serviço a ser realizado, tais como: informações sobre a realização do evento (cidade/estado e local), período de duração (horas/ dias/ semanas) e demais informações relacionadas.

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:12 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

8. CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE (MÉDICOS)

Os Profissionais da Saúde (excluem-se desta categoria os Profissionais Relacionadas à Área da Saúde, não médicos) serão classificados pela área de negócios, em 03 categorias, conforme descrito a seguir.

CATEGORIA 03

Para ser considerado um profissional da categoria 03, o (a) profissional da saúde deve atender a todos os critérios abaixo:

- Médico deve ter CRM ativo;
- Possuir prática clínica de 01 até 05 anos no tema/assunto que será objeto da contratação;
- Ser membro de sociedade médica vinculada à AMB (Associação Médica Brasileira).
- Ter feito residência médica relevante ao escopo do contrato.

CATEGORIA 02

Para ser considerado um profissional da categoria 02, o (a) profissional da saúde deve atender a todos os critérios estabelecidos para a Categoria 03, e atender pelo menos 03 dos 05 critérios abaixo definidos:

- Possuir no mínimo 05 anos de experiência clínica no tema/assunto que será objeto da contratação dos serviços a serem prestados;
 - Ter no mínimo 03 publicações em jornal/revistas científicas ou ter publicado livro de autoria própria ou ter sido coautor nos últimos 10 anos;
 - Possuir histórico de participação ativa como palestrante, congressista ou organizador em Sociedades Médicas regionais, em grupos científicos regionais e/ou em instituições da saúde;
-

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:13 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

- Ter obtido mais de um título de especialista, relevante ao escopo de contratação, por sociedade reconhecida pela AMB ou outra internacional;
- Ser ou ter sido preceptor em residência médica, em cirurgias relevantes ao escopo de contratação.

CATEGORIA 01

Para ser considerado um profissional da categoria 01, o (a) profissional da saúde deve atender a todos os critérios descritos para a categoria 03, atender à categoria 02, e atender pelo menos 03 dos 05 critérios abaixo:

- Possuir no mínimo 10 anos de experiência clínica no tema/assunto que será objeto da contratação dos serviços a serem prestados;
- Ter no mínimo 06 publicações em jornal/revistas científicas ou ter publicado livro de autoria própria ou ter sido coautor;
- Ter experiência atual ou prévia como Professor ou Professor Assistente em universidades públicas e /ou privadas;
- Ter título de doutorado e/ou mestrado em instituição reconhecida pelo MEC, que tenha relevância ao escopo de contratação;
- Ter experiência na condução e/ou participação de Pesquisas Científicas e/ou Estudos Clínicos, em assuntos relevantes ao escopo de contratação.

9. VALOR POR HORA A SER PAGO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

PROFISSIONAIS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE (NÃO MÉDICOS)

O valor a ser pago por hora aos Profissionais Relacionados à Área da Saúde, será de no máximo R\$ 250,00, independentemente do tipo de serviço ou atividade prestada.

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:14 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

PROFISSIONAIS DA SAÚDE (MÉDICOS)

O valor a ser pago por hora aos Profissionais da Saúde terá o seu teto definido com base na categoria de especialização que o Profissional da Saúde for classificado cumulado com o tipo do serviço prestado, bem como pela categoria de serviço a ser prestado e a duração em horas (máximo de 8h/dia) e proposto previamente no momento da contratação.

Com exceção dos serviços de preceptoria, os demais serviços serão remunerado conforme tabela abaixo:

Categoria 01	Categoria 02	Categoria 03
R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00

OBS: O valor a ser pago por hora a HCP Agente Público deverá seguir os parâmetros da tabela acima para as categorias 02 e 03, bem como, não deverá ultrapassar, em hipótese alguma, o valor máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais) para HCP/GO de categoria 01.

Para os serviços de preceptoria, servirá o racional abaixo, conforme classificação do HCP e complexidade do procedimento.

Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3
R\$ 4.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.600,00

OBS: O valor a ser pago por hora a HCP Agente Público deverá seguir os parâmetros da tabela acima para as categorias 02 e 03, bem como, não deverá ultrapassar, em hipótese alguma, o valor máximo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para HCP/GO de categoria 01.

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:15 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

10. REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Determinadas interações de negócios relacionadas à Grupo Elfa poderão envolver a apresentação de critérios em conjunto com a realização de refeições. O local da refeição não pode ser considerado tão importante, seja por qualquer motivo, a ponto de influenciar na decisão do profissional de saúde de participar da reunião.

Esse tipo de interação precisará estar inserido em um contexto de negócio, tais como as rotinas aqui descritas nessa política. Refeições descontextualizadas de um propósito comercial legítimo e não inseridas nas rotinas aqui descritas não são permitidas na Grupo Elfa.

Em alguns casos o local de trabalho dos Profissionais da Saúde pode ser um local que não esteja disponível, ou não seja apropriado para a condução de tais discussões científicas, educacionais ou comerciais. Em outros casos, pode não ser prático prover refeições no local de trabalho do profissional da saúde, por exemplo, (1) quando a tecnologia médica de ponta não pode ser facilmente transportada para o local do profissional da saúde, (2) quando for necessário discutir em confidencialidade o desenvolvimento de produtos ou informações sobre melhorias, ou (3) quando um espaço privado não pode ser obtido no local, (4) durante eventos científicos ou reuniões organizadas pela Grupo Elfa através do profissional e seu grupo.

Para as situações acima citadas é permitida a interação, por meio da realização de uma refeição de negócios.

As refeições de negócios podem ser realizadas pelas áreas pertinentes, desde que motivadas por um propósito legítimo de negócios que esteja devidamente registrado no comprovante da despesa ou a ele anexado (ex.: compartilhamento de informações promocionais de uma nova linha de produtos).

As refeições de negócios devem sempre ser realizadas com a participação de um ou mais colaboradores do Grupo Elfa, devem ser pagas por eles desde que respeitados

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:16 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

os limites de valores de refeições com os Terceiros (consulte a Política de Reembolso de Despesas) para esta categoria e não devem ser pagas as despesas de acompanhantes dos Profissionais da Saúde. No momento da prestação de contas, os colaboradores deverão informar no relatório de despesa o nome completo de todos os participantes da refeição de negócios, incluindo o nome do profissional da saúde, nome da Instituição onde trabalha ou está vinculado, e o respectivo cargo/posição (ex.: "Dr. José Silva, médico do Hospital").

11. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES DA SAÚDE PÚBLICAS

Determinadas contratações de serviços, como por exemplo, a realização de testes de ensaios clínicos e mecânicos de produtos requerem a contratação de instituições da saúde especializadas, que por sua vez podem ser instituições públicas ou privadas (ex.: Fundações de Ensino, Universidades Públicas).

No caso de contratações de instituições da saúde públicas, o colaborador responsável pela contratação de instituição deve-se certificar por meio de uma diligência devida, se a instituição da saúde está autorizada a realizar a prestação de serviços de tal natureza, bem como assegurar que tal interação será suportada por meio de um contrato por escrito entre as partes antes da prestação de serviços, observando todos os requisitos previstos nas políticas de contratação do Grupo Elfa com entes públicos.

O contrato de prestação de serviços deve conter, no mínimo, a descrição detalhada dos serviços que serão realizados pela instituição contratada, detalhamento do plano de trabalho a ser executado, valor da prestação de serviço e prazo para a realização do mesmo.

A responsabilidade pela contratação de serviços de instituições públicas e/ou privadas é da área de Marketing e Produtos do Grupo Elfa, que deverá observar todos os requisitos previstos nas políticas de contratação do Grupo Elfa.

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:17 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

O pagamento pelos serviços prestados somente poderá ser realizado para a instituição da saúde com a qual foi estabelecido o contrato de prestação de serviços, bem como devem ser obedecidas as diretrizes aplicáveis das políticas do Grupo Elfa.

12. DESPESAS COM ARRANJOS LOGÍSTICOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

As despesas de arranjos logísticos com Profissionais da Saúde, além de observar as disposições do Código de Conduta do Grupo Elfa, devem estar relacionadas à Prestação de Serviços por Profissionais da Saúde em eventos/reuniões técnicos/científico. Os seguintes requerimentos devem ser observados e seguidos:

Transporte: Somente devem ser custeadas passagens aéreas da categoria econômica, quando a viagem tiver duração ininterrupta de 6 (seis) horas (sem escalas. A escolha do aéreo deve respeitar o prazo de antecedência de até 24h antes do horário de início do evento para ida e/ou 24h após o horário de término do evento para de retorno.

Poderá ser oferecido transporte terrestre (ex.: *transfer*) aos Profissionais da Saúde para a participação e/ou prestação de serviços nos eventos/reuniões realizados pela Grupo Elfa, desde que seja contratado e faturado diretamente pela Grupo Elfa.

Hospedagem: O local da hospedagem oferecida aos Profissionais da Saúde deve ser apropriado para viabilizar a participação do mesmo no evento;

São proibidas acomodações em hotéis luxuosos, extravagantes e/ou relacionados a entretenimento (ex.: SPAs, resorts, entre outros);

Somente podem ser oferecidas/escolhidas hospedagem em hotéis de categoria até 04 (quatro) estrelas;

O local de hospedagem deve facilitar as atividades a serem desenvolvidas pelos Profissionais da Saúde, em função da distância e tempo de percurso. Para os casos

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:18 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

de eventos/reuniões em hotéis específicos, muitas vezes escolhidos por um Terceiro (organizador do evento), apenas será permitida a hospedagem no mesmo hotel se o mesmo se enquadrar na categoria de até 04 (quatro) estrelas.

Caso o hotel do evento seja de uma categoria superior a 04 (quatro) estrelas, e os gastos com deslocamento do hotel mais próximo ao local do evento, somados ao valor da hospedagem, sejam equivalentes ao valor do hotel do evento, o colaborador responsável pelo arranjo logístico do Profissional da Saúde deverá solicitar por escrito via e-mail, a autorização prévia do diretor responsável para reservar a acomodação no hotel do evento.

Refeições: Custos relacionados às refeições oferecidas durante a realização de reuniões deverão ser devidamente documentados e evidenciados, com nomes dos profissionais da saúde, instituições em que trabalham e o cargo que ocupam.

Para obter informações sobre os limites de valores aplicáveis, consulte a Política de Despesas do Grupo Elfa.

Reembolsos: O reembolso das despesas de Profissionais da Saúde somente poderá ser realizado em circunstâncias específicas e se todas as premissas abaixo forem atendidas:

A despesa pode ser reembolsada se relacionada a situações específicas e inadiáveis e mediante apresentação de Notas de Reembolso, débito ou Despesas (ex.: táxi, estacionamento, etc.); e,

Ter aprovação prévia do Diretor do colaborador responsável pela prestação de serviço, ou em casos emergenciais autorização previa ao efetivo reembolso e,

O reembolso só será efetivado mediante a apresentação dos comprovantes originais de pagamento das despesas; e,

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:19 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

Não podem ser reembolsadas despesas relacionadas ao pagamento de passagens aéreas e/ou hospedagem.

Casos excepcionais deverão ser tratados como exceção e devem ser aprovadas pelo Compliance e devidamente documentadas.

São consideradas despesas **não** relacionadas à prestação de serviços de Profissionais de Saúde e que, portanto, são proibidas:

- a) Despesas relacionadas a acompanhantes (ex.: esposa, filhos, parentes, etc.);
- b) Despesas relacionadas a atividades de entretenimento (ex.: ingresso de jogo de futebol, concertos musicais, city tour, etc.).
- c) Despesas de alterações de itinerário de viagem derivados de solicitações pessoais dos profissionais da saúde.

Casos excepcionais deverão ser tratados como exceção e devem ser aprovadas pelo Compliance e devidamente documentadas.

13. SOLICITAÇÕES E APROVAÇÕES

Somente a área de negócios está autorizada à Contratação dos Profissionais e Instituições, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde e clínicas/consultórios dos Profissionais da Saúde, esta deve ocorrer em até 7(sete) dias uteis no máximo a partir da informação do contato com o médico.

Para tanto, somente devem aprovar solicitações que estejam em conformidade com o tipo de contratação que se deseja obter com o Profissional ou Instituição da Saúde, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde e clínicas/consultórios dos Profissionais e conter o book completo de contratação, conforme descrito abaixo:

- Deve-se preencher o formulário de contratação;
-

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:20 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

- Em caso de despesas durante o contrato, deve ser preenchido o formulário de despesas;
- A área de negócios deve avaliar e documentar se a solicitação está em conformidade com os requerimentos aplicáveis a tal intenção, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.
- Caso a solicitação seja negada, não poderão ser realizadas as contratações dos profissionais e instituições da saúde.
- Caso a solicitação seja aprovada, deverão ser cumpridos os requerimentos aplicáveis ao tipo de contratação que se está realizando.

Os requerimentos são específicos para o tipo de contratação que se deseja estabelecer, para maiores informações, consulte os formulários anexos.

13. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS E RESPONSABILIDADES

O colaborador responsável pela solicitação da contratação do Profissional ou Instituição, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde e clínicas/consultórios dos Profissionais da Saúde também é responsável pelo devido arquivamento de toda a documentação suporte em pasta eletrônica bem como pelo acompanhamento do pagamento de todas as despesas relacionadas à contratação, diferenças entre custos orçados versus realizado, bem como a devida conciliação das despesas com o orçamento realizado.

As informações sobre as Contratações dos Profissionais e Instituições da Saúde deverão ser disponibilizadas no formulário de contratação, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome completo do Profissional e/ou Instituição, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde e clínicas/consultórios dos Profissionais da Saúde;
 - Tipo de Contratação estabelecida;
 - Local e data referente à contratação;
 - Descrição dos itens e despesas contratados;
-

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:21 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

- Nome do colaborador responsável;
- Valor dos pagamentos dos serviços prestados, se aplicável.

Algumas documentações são específicas para cada tipo de contratação e que também devem ser arquivadas.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas sobre os requerimentos ou informações sobre esta política, o colaborador deve entrar em contato com a Área de Compliance.

A Área de Compliance deverá compilar as contratações e submeter à análise do Comitê de Ética trimestralmente.

O não cumprimento de um ou mais itens definidos nesta política, poderá acarretar penalidades aos colaboradores de acordo com a severidade e impacto que será avaliado pelo Comitê de Ética e Departamento de RH através da Política de Gestão e Consequências.

15. EXCEÇÕES

Qualquer exceção aos requerimentos e diretrizes desta política deverá ser analisada e aprovada em Comitê de ética e devidamente documentadas por escrito e anexadas à documentação suporte relacionada à atividade/serviço a ser realizado.

16. O QUE NÃO SE DEVE FAZER

- Se comprometer com a contratação do HCP sem ter submetido a solicitação à todas as etapas previstas nessa Política.
 - Manter rotina de interação com HCP sem os cuidados previstos nessa Política.
 - Prover com recursos próprios/pessoais as despesas que estão vedadas nos termos dessa Política.
-

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:22 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

- Ocultar do Grupo Elfa situações de conflitos de interesses com HCPs, tais como, relacionamento afetivo, parentesco, amizade íntima, dentre outras.

17. CANAL DE OUVIDORIA

Aos funcionários do Grupo Elfa, no caso de presenciarem, tomarem conhecimento, ou de qualquer maneira saibam de atos praticados, ou qualquer situação que ponham em risco, por quem quer que seja, e que sejam contrários ao objetivo desta política, bem como ao Código de Conduta do Grupo Elfa e demais políticas internas, deverão reportar imediatamente ao Canal de Ouvidoria Elfa ou ao responsável pela área de Compliance.

Importa esclarecer que as eventuais denúncias devem ser subsidiadas pelo maior número de informações e detalhes possíveis, de modo a corroborar com a correta apuração dos fatos, e, sugere-se que as denúncias contenham o seguinte: a) descrição detalhada do fato; b) data e local da ocorrência; c) as pessoas e/ou empresas envolvidas no fato; e, d) qualquer outra evidência que possa auxiliar na apuração do fato.

As denúncias poderão ser feitas de forma anônima. De todo modo, não será permitido qualquer tipo de retaliação contra o denunciante que fizer o reporte de boa – fé ou contra quem se recusar a praticar qualquer ação que entender ser contrária aos valores, padrão de conduta e diretrizes do Grupo Elfa. Caso o funcionário sinta que foi exposto à retaliação, deve reportar à área de compliance. Neste mesmo sentido, não será admitido qualquer tipo de retaliação aos envolvidos nas investigações ou nas sanções aplicadas em função das denúncias.

Seguem os contatos do Canal de Ouvidoria Elfa:

- **Telefone: 0800 741 0006**
- **E-mail: ouvidoria.elfa@canalconfidencial.com.br**

Website: www.canalconfidencial.com.br/elfa

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:23 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

18.PENALIDADES

O descumprimento desta política sujeita o Colaborador do Grupo Elfa a ações disciplinares, previstas no Código de Conduta do Grupo Elfa e Política de Gestão de Consequências, inclusive com possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, em conformidade com a legislação pertinente, bem como outras medidas administrativas e judiciais que podem ser aplicadas, além das penalidades previstas na lei.

O descumprimento desta política sujeita o Terceiro ligado ao Grupo Elfa às ações disciplinares, previstas no Código de Conduta do Grupo Elfa, inclusive com possibilidade de rescisão imediata do contrato por justo motivo, em conformidade com a legislação pertinente, bem como outras medidas administrativas e judiciais que podem ser aplicadas, além das penalidades previstas na lei.

19.RESULTADO ESPERADO

O resultado esperado dessa política é manter o Grupo Elfa alinhado em elevados padrões de conduta, em especial às boas práticas relativas à ao efetivo gerenciamento de riscos.

20.APROVAÇÃO

SITUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Aline Moura	COORDENADORA JURÍDICA E COMPLIANCE	14/05/2021
VALIDADO POR	JANAINA PAVAN	DIRETORA JURÍDICA E DE COMPLIANCE	14/05/2021
APROVADO POR	Conselho de Administração		17/05/2021

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:24 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

21. FORMULÁRIOS ANEXOS

- Formulário de solicitação de despesas de viagens;
- Ata de reunião de MAB e Consultoria;
- Relatório de Atividades Técnico Científicas;
- Formulário de Solicitação de Contratação de Profissionais;
- Cálculo de tempo de serviço avulso

Anexo I

Formulário de Despesas de Viagem

Nome completo do Responsável pelo Serviço: mail:	E-
Dados do Profissional:	
Nome completo do Profissional (s):	
Nome da empresa CONTRATADA:	
Data da assinatura do Contrato:	
Por que este médico?	
Dados do Evento	
Título do evento:	
Tipo do evento: Curso Treinamento Congresso Conferência Reunião Outro:	
Local/Cidade/Estado/País do Evento:	
Duração do Evento:	
Data/período de realização:	
Horas médias Propostas, se houver:	
Valor da Proposta, se houver:	



**POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM
PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÃO DE
SAÚDE - HCP's**



Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:25 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

Qual a necessidade deste serviço?		
Despesas	Subtotais	
Transporte Aéreo: Ida Volta		
Executiva - Justificativa:		
Transporte Terrestre (transfer):		
Hotel (Até 4 estrelas): Diárias:	Check in:	Check out:
Hotel do evento - Justificativa:		
Outra(s) Despesa(s) - especificar:		
Observações:		
Recusa		
Justificativas de recusa:		
Data:		
Responsável pelo Serviço		Diretor de Negócios
Área	Negócios	Jurídico/Compliance
Aprovado por:	Nome: Data:	Nome: Data:

Anexo II

ATA DE REUNIÃO DE CONSULTORIA

NOME/TEMA _____ **DA** _____ **REUNIÃO:** _____

DATA: _____ **HORA DE INÍCIO:** _____ **HORA DE TÉRMINO:** _____

LOCAL _____ **DA** _____ **REUNIÃO:** _____

NOME(s) _____ **DO(s)** _____ **RESPONSÁVEL(is)** _____ **PELA REUNIÃO:** _____

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:26 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

1. Dados da Reunião

Objetivo desta reunião:

Plano de Trabalho referente à esta reunião (Anexar o Plano de Trabalho a essa ata.)

Caso não tenha o plano definido por favor, justifique abaixo o motivo:

Agenda

Assuntos/tópicos abordados na reunião, mencione os produtos ou assuntos abordados de forma específica:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

Descrever os principais assuntos abordados no decorrer da reunião a respeito dos tópicos acima:

2. Próximos Passos e/ou Ações Futuras

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:27 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

Descrever as ações a serem realizadas e o plano de trabalho futuro, definidos a partir desta reunião, incluindo se o objetivo da reunião foi alcançado, o detalhamento das ações futuras, os responsáveis e o prazo estabelecido para a realização destas ações (quando aplicável):

3. Participantes e Médicos

Informar o nome completo de todos os presentes na reunião, incluindo a informação sobre o cargo e departamento em que atuam, para funcionários ou identificação de consultores.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

Conforme consta na Clausula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada e Outras Avenças** assinado entre o médico participante desta reunião e a Grupo Elfa a partir desta ata os participantes desta



**POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM
PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÃO DE
SAÚDE - HCP's**



Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:28 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

reunião consentem e reconhecem que a Grupo Elfa pode ou não contemplar e executar as contribuições aqui mencionadas, bem como estão cientes, concordam e reconhecem expressamente que todas e quaisquer Contribuições passíveis de proteção por Direitos de Propriedade Intelectual devem ser consideradas como tendo sido concebidas, criadas, desenvolvidas e feitas por encomenda para a Grupo Elfa, nos termos do referido Contrato, portanto a titularidade e a propriedade de todos os Direitos de Propriedade Intelectual sobre todas e quaisquer Contribuições bem como sobre todos e quaisquer Produtos, no Brasil e no exterior, pertencem à Grupo Elfa originariamente ficando imediata e automaticamente cedidos gratuitamente, definitiva, perpétua, irrevogável e irretroativamente do Grupo Elfa todos os Direitos de Propriedade Intelectual inerentes dos resultados dessa reunião;

Assinaturas dos Participantes:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

Anexo III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES TÉCNICO CIENTÍFICO

NOME/TEMA

DO

EVENTO:



**POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM
PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÃO DE
SAÚDE - HCP's**



Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:31 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

gratuitamente, definitiva, perpétua, irrevogável e irretratavelmente todos os Direitos de Propriedade Intelectual inerentes dos resultados desse relatório, ainda fica desde já concebido que o a entrega deste relatório é a condição essencial para que o pagamento da prestação de serviço seja efetuado, considerando que o material entregue deve ser, claro, completo, descritivo e bem fundamentado.

Devem ainda ser anexados documentos de comprovação da averiguação, como fotos, encartes, ou outros que achar necessário;

Assinatura **do** **Consultor:**

Assinatura **do** **Solicitante** **do** **Serviço:**

Anexo IV
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Nome completo do Responsável pelo Serviço:		E-mail:
Nome completo do Profissional:		
Nome da Pessoa Jurídica:		
Especialidade:		
Agente Público/Onde: Dedicção Exclusiva/Onde:		
Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3
Dados Contratação		
Anexo IIA – Consultoria	Anexo IIB – Palestras Anexo	IIC – MAB
	Anexo IID – Preceptoría	
Critério de Seleção do PROFISSIONAL		
Check list de Anexos (documentos):		
Nome / Razão Social		
CPF / Cartão CNPJ		
Currículo		
Comprovações extras:		

Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página:33 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------

Para ser considerado um profissional da categoria 02, o (a) profissional da saúde deve atender a todos os critérios estabelecidos para a Categoria 03, e atender pelo menos 03 dos 05 critérios abaixo definidos:

() Possuir no mínimo 05 anos de experiência clínica no tema/assunto que será objeto da contratação dos serviços a serem prestados;

() Ter no mínimo 03 publicações em jornal/revistas científicas ou ter publicado livro de autoria própria ou ter sido coautor nos últimos 10 anos;

() Possuir histórico de participação ativa como palestrante, congressista ou organizador em Sociedades Médicas regionais, em grupos científicos regionais e/ou em instituições da saúde;

() Ter obtido mais de um título de especialista, relevante ao escopo de contratação, por sociedade reconhecida pela AMB ou outra internacional;

() Ser ou ter sido preceptor em residência médica, em cirurgias relevantes ao escopo de contratação.

Categoria 03

Para ser considerado um profissional da categoria 03, o (a) profissional da saúde deve atender a todos os critérios abaixo:

() Médico deve ter CRM ativo;

() Possuir prática clínica de 01 até 05 anos no tema/assunto que será objeto da contratação;

() Ser membro de sociedade médica vinculada à AMB (Associação Médica Brasileira).

() Ter feito residência médica relevante ao escopo do contrato.



**POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM
PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÃO DE
SAÚDE - HCP's**



Controle: POL.J&C.COMP.011	Elaborado em: 02/04/2021	Versão: 0.0	Revisado em:	Elaborado por: Aline Moura	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 35 /36
-------------------------------	-----------------------------	-------------	--------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------

			Total de horas mês	

Conforme consta no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada e Outras Avenças assinado entre o

Consultor e a Grupo Elfa, a partir deste descritivo o Consultor consente e reconhece que a Grupo Elfa pode ou não contemplar e executar as contribuições aqui mencionadas, bem com o está ciente, concorda e reconhece expressamente que todas e quaisquer contribuições passíveis de proteção por Direitos de Propriedade Intelectual devem ser consideradas como tendo sido concebidas, criadas, desenvolvidas e feitas por encomenda para a Grupo Elfa, nos termos do referido Contrato, portanto a titularidade e a propriedade de todos os Direitos de Propriedade Intelectual sobre todas e quaisquer Contribuições bem como sobre todos e quaisquer Produtos, no Brasil e no exterior, pertencem à Grupo Elfa originariamente ficando imediata e automaticamente cedidos gratuitamente, definitiva, perpétua, irrevogável e irretratavelmente todos os Direitos de Propriedade Intelectual inerentes dos resultados desse relatório, ainda fica desde já concebido que o a entrega deste descritivo aprovado é a condição essencial para que o pagamento da prestação de serviços seja efetuado. Devem ainda ser anexados documentos de comprovação do referido contato quando houver.

Aceite do HCP: _____